



MUNICÍPIO DE RIO NEGRO

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ N.º 76.002.641/0001-47



ATA DE REUNIÃO DE RECEBIMENTO DOS ENVELOPES Nº 1 e Nº 2
REF: CONCORRÊNCIA PÚBLICA NACIONAL Nº 004/2015

Ata da sessão de recebimento dos envelopes contendo a proposta de preço, em atendimento a Concorrência Pública Nacional nº 004/2015, que tem por objeto a Contratação de empresa para realizar **PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE GESTÃO DE RESÍDUOS SÓLIDOS DOMICILIARES**.

Aos vinte e oito dias do mês de abril do ano de dois mil e quinze, 13:30h(treze horas e trinta minutos) foi reaberta a sessão de julgamento e habilitação dos documentos e propostas apresentados para participação no processo licitatório em epígrafe, sob presidência da Senhora Isabel Cristina Souza, reuniram-se os membros da Comissão de Licitação designada pela Portaria n.º 008/2015 de 12 de janeiro de 2015, sendo Kelly Cristiane Peters e Carolina Valério Soares, para dar sequência a análise da documentação. Após retomada da análise dos documentos das proponentes segue o resultado da fase habilitatória: A proponente **HMS TRANSPORTE E LOCAÇÃO DE CAÇAMBAS LTDA., foi inabilitada** considerando as seguintes razões: 1ª) Apresentou CND relativa aos tributos federais com CNPJ divergente dos documentos de credenciamento e demais documentos anexo ao processo, CNPJ sob n.º 01.240.760/0001-39, e o credenciamento e demais documentos foram apresentados no CNPJ sob n.º 00.291.755/0001-92; 2ª) Não deu atendimento ao item 6.7 do edital, apresentando Atestado de Visita pra outro processo licitatório ; 3ª) Quanto ao atendimento dos itens 6.9 –PCMSO apresentou sem nenhuma assinatura, tornando o documento nulo; e 4ª) Não deu atendimento ao item 7.3 do Edital, não apresentou Declaração de Compromisso específico para esta licitação entre o proprietário do Aterro Sanitário e sua Empresa, estando por estas razões inabilitado. A proponente **SAY MULLER SERVIÇOS LTDA. EPP – ME** foi inabilitada considerando: 1ª) Item 7.1 não foi atendido no tocante a individualização indicando marca, modelo , capacidade e ano de fabricação, somente transcreveu a cláusula editalícia para a sua declaração, e 2ª) Não deu atendimento ao item 7.3 do Edital, não



MUNICÍPIO DE RIO NEGRO

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ N.º 76.002.641/0001-47



apresentou Declaração de Compromisso específico para esta licitação entre o proprietário do Aterro Sanitário e sua Empresa, estando por estas razões inabilitada. A proponente SERRANA ENGENHARIA LTDA., foi habilitada considerando ter dado atendimento na íntegra a todas as exigências editalícias. Divulgado o resultado da habilitação foi passada a palavra para os representantes presentes que assim se pronunciaram: 1) O representante da proponente **HMS TRANSPORTE E LOCAÇÃO DE CAÇAMBAS LTDA.**, se insurgiu quanto a indicação do numero do CNPJ da empresa Serrana Engenharia ter sido indicado no Atestado de Visita diferente do apresentado na documentação da empresa; pedindo a inabilitação da empresa considerando esta falha, e perguntado ao mesmo se era só isso, nada mais declarou. 2) A representante da proponente **SAY MULLER SERVIÇOS LTDA. EPP – ME**, solicita prazo de recurso quanto a sua inabilitação considerando entender que o Contrato já é um Termo de Compromisso e que a Declaração do Compromisso solicitada no item 7.3, entende que é por ocasião da contratação, e que as Declarações indicando a marca, modelo e demais características devem ser por ocasião do inicio do Contrato, e que apresentou conforme consta no edital, e que se faltou alguma especificação é porque esta faltando no Plano de Trabalho, porque a solicitação diz que é conforme especificações do Plano de Trabalho – Anexo I. Ressalva que todas as Declarações foram feitas a redação conforme edital. 3) O representante da empresa SERRANA ENGENHARIA LTDA., manifesta-se em relação aos documentos de habilitação da empresa SAY MULLER dizendo: a) que o objeto social do Contrato Social não consta atividade de destinação final dos resíduos sólidos deixando de atender ao item 6.1.1; b) Questiona a forma de apresentação do Balanço Patrimonial e os Demonstrativos de Resultado do Exercício não estar registrada na Junta Comercial; c) Também que os índices contábeis do índice do grau de endividamento segundo sua análise a fórmula de calculo não esta conforme exigido no edital; d) Reclama também a comprovação do Registro do Contador no Conselho Regional de Contabilidade; e) Quanto ao item 6.4.1 Certidão de Registro atual no CREA, nesta o Capital Social indicado na Certidão é divergente do Capital Social indicado no Balanço Patrimonial, sendo que na própria certidão do CREA esta especificado que ocorrendo qualquer alteração no Registro da Empresa e o mesmo não sendo atualizado junto ao CREA a Certidão perde a validade; f) e questiona também que na Certidão do CREA o registro não esta aprovado para destinação final dos resíduos sólidos urbanos, e referente a empresa **HMS TRANSPORTE E LOCAÇÃO DE CAÇAMBAS LTDA.**, a) no item 6.3.2 não apresentou o comprovante do CRC do Contador; b) Item 6.4.2 faltou a CAT nos atestados apresentados para comprovação de capacidade técnico profissional; c) Item 6.8 o PPRA não consta atividade de coletor, d) no Item 6.9, o PCMSO, não esta assinado por nenhum profissional, e e) no item 7.1, não especificou os equipamentos que serão utilizados no tratamento e destinação final dos resíduos, especificou somente os da coleta.




MUNICÍPIO DE RIO NEGRO


ESTADO DO PARANÁ


CNPJ N.º 76.002.641/0001-47



Na sequencia a presidente da comissão informou aos presentes sobre os prazos de apresentação dos recursos, que é de 5(cinco) dias uteis a partir desta data, e de que todos devem estar cientes de que todos os atos do referido processo serão publicados na pagina oficial do município qual seja www.rionegro.pr.gov.br, bem como informou que os envelopes contendo as propostas de preços ficarão devidamente guardados até a nova sessão. Perguntado a todos os presentes se tinham mais alguma coisa a acrescentar, todos responderam que não, razão pela qual vai ser encerrada a sessão da qual eu Isabel Cristina Souza, lavrei a presente ata que após lida e achada conforme vai assinada por todos.


Isabel Cristina Souza
Presidente da CML


Kelly Cristiane Peters
Membro da CML


Carolina Valério Soares
Membro da CML


SERRANA ENGENHARIA LTDA

Carlos Eduardo Duarte

HMS TRANSPORTE E LOCAÇÃO DE CAÇAMBAS LTDA

Hélio Malacarne Silva


SAY MULLER SERVIÇOS LTDA. EPP - ME

Schirle Scottini.